



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE

I. Nos termos do art.º 57 da CRP, do n.º 1 dos artigos 531.º, n.º 1 do artigo 532.º e do n.º 1 do artigo 535.º, todos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 7 de Fevereiro; bem como do n.º 1 do artigo 393.º, n.º 1 do artigo 394.º e do n.º 1 do artigo 396.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado vem decretar uma Greve das 00H até às 24H do dia 4 de Março de 2010, em defesa dos seus associados e de todos os trabalhadores da Administração Pública, nos termos e fundamentos seguintes:

1. O Governo não respeita o valor económico do trabalho dos contratados em funções públicas e dos nomeados;
2. Sujeita-os a um congelamento salarial sem explicação, fortemente penalizador do seu poder de compra e que deteriora, ainda mais, o seu nível de vida;
3. O Governo faz uso inadmissível do processo negocial anual, apresentando aos trabalhadores soluções que já não admitem qualquer alteração, por já constarem da proposta de lei de orçamento entregue no Parlamento;
4. A negociação anual não é um ritual que se renova anualmente tarde e a más horas, antes deve ser um momento de análise descodificada e transparente das condicionantes económicas e a exploração de soluções que viabilizem consensos com o pressuposto da manutenção de serviços públicos de qualidade aos cidadãos.
5. Não se dedica, nem promove uma efectiva política de mobilidade funcional e geográfica que permita melhorar o serviço público;
6. O Governo privilegia a precariedade laboral e as relações de emprego temporárias, com baixos salários e explora os desempregados através de estágios profissionais mal remunerados;
7. Olha o legítimo direito à digna aposentação com desprezo e quer criar um contingente de reformados com pensões de penúria, desrespeitando o percurso contributivo, os direitos adquiridos e os direitos em formação;
8. O Governo não está à altura nem honra os compromissos assumidos pelo Legislador em relação à salvaguarda dos direitos dos trabalhadores no activo no que se refere às suas condições efectivas de aposentação;
9. Compara o desigual e deixa de fora da sangria os regimes de reforma dos gestores públicos e dos subscritores dos fundos de pensões integrados na CGA e financiados com fundos públicos;
10. O Governo persiste em considerar normal que os trabalhadores inseridos em carreiras gerais tenham de trabalhar durante mais de cem anos para atingir o topo da carreira, martirizando-os em relação aos regimes adoptados, e bem, para professores e médicos;



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. - 1269-111 LISBOA

Tel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85

www.ste.pt / ste@mail.telepac.pt

11. Este é um Governo que se serve da avaliação de desempenho para humilhar, desmotivar e perseguir os trabalhadores das carreiras gerais mas nega o direito à justa avaliação dos trabalhadores das carreiras especiais;
 12. Que distingue serviços públicos em que os trabalhadores são escravizados e assediados, com menções de excelência;
 13. O Governo declarou e mantém uma guerra secreta e surda contra os trabalhadores da Administração Pública culpabilizando-os pelo mau desempenho económico-financeiro do país, quando este é só e apenas consequência da deficiente gestão executiva dos diferentes Governos e tornando-os alvos preferenciais e únicos das medidas de desagravamento do défice.
- II. Por estas razões os Quadros da Administração Pública estarão em Greve das 00H às 24H do dia 4 de Março de 2010.
- III. Quanto aos serviços necessários para a manutenção das instalações e equipamentos:
1. Nos serviços que não funcionem ininterruptamente, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos moldes em que o são usualmente nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.
 2. Nos serviços que funcionem ininterruptamente os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, nos termos definidos pela arbitragem obrigatória ou nos comumente adoptados em período grevista.
 3. Sempre que estejam em causa actividades ou serviços que sejam, consensualmente, susceptíveis de poderem ser considerados como inerentes à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, este sindicato e a ou as entidades responsáveis por essas operações fixarão, por acordo, e tão prontamente quanto for solicitado para o efeito, o âmbito, a natureza e a duração das tarefas ou funções a realizar pelos funcionários para garantia dessa satisfação, utilizando para o efeito como parâmetros de avaliação os critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade.

LISBOA, 2010-02-17

Pela Direcção

(L. Bettencourt Picanço)

BP/RM